

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E P O R T O A L E G R E
C O M I S S Ã O C O N S U L T I V A D O C Ó D I G O D E E D I F I C A Ç Õ E S

ATA Nº 175

DATA: 01.10.97

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e sua suplente Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Elisabeth Mann, Arq. Ivânio Sanguinetti, Arq. Fernando Waquil, Arq. Raul Milani e Eng. João Carlos Barbosa.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Consulta da SALP quanto ao art.97 §1º e § 2º L.C. 284/92

Volta a ser analisada a dúvida da SALP no sentido de esclarecer se os balanços quando associados às reentrâncias cobertas devem ser considerados nos limites de profundidade previstos no Código de Edificações e qual a área da sacada que deve ser somada aos compartimentos para fins de dimensionamento dos vãos. Compareceu o Eng. João Carlos Barbosa atendendo ao convite feito pela Arq. Vera a fim de orientar o parecer da Comissão.

A C.C.C.E., após ampla discussão, resolve que os balanços quando associados às reentrâncias cobertas definidas no art.3º item 3.96 da L.C. 284/92 não devem ser considerados nos limites previstos no art. 97 § 1º da citada lei mas para o dimensionamento dos vãos deve ser acrescida toda a área coberta que se localiza na frente destes, conforme estabelece o § 2º do mesmo artigo.

2.2 Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 0021/97 (Processo 2584/97)

Foi analisado o PLCL Nº 0021/97 que obriga os centros comerciais a destinar áreas de descanso para os comerciários tendo sido decidido que a Arq. Vera fará um parecer com base no que foi discutido para apresentá-lo na próxima reunião.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 8 de outubro de 1997, nos mesmos horário e local.